



PROCESSO Nº 1200/03

PROTOCOLO Nº 5.657.325-9

PARECER Nº 46/06

APROVADO EM 08/03/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE MANDAGUARI – FAFIMAN

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Anexação de projetos pedagógicos de cursos ao regimento da IES.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 315/2003-MA, de 03 de setembro, o Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari encaminha propostas de adequação dos cursos de Bacharel em Administração de Empresas, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Informática, Letras Anglo-Portuguesas, História, Pedagogia e de Matemática, em atendimento à Resolução CNE/CP2, de 19 de fevereiro de 2002, bem como, pedido de anexação das respectivas propostas pedagógicas ao regimento da Instituição.

1

2. Em 18/12/2003, o presente, foi convertido em diligência junto à IES, “*para que sejam encaminhados os projetos pedagógicos*” dos referidos cursos “*de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais*”, fazendo correção na redação das anexas propostas regimentais (fl. 389).

3. Em 16/06/2004, o processo retornou a este CEE, pelo Ofício n.º 108/2004 (fl. 389-B), pelo qual o Diretor da FAFIMAN encaminha além dos anexos VII e VIII – **Alteração Regimental** (fls. 390 a 504), projetos pedagógicos dos sete cursos mencionados na parte inicial do processo. Para a racionalização de análise, os projetos pedagógicos dos referidos cursos foram destacados do Processo n.º 1200/03 para constituírem os seguintes processos e seus respectivos Pareceres:

Nº Processo	Folhas	Curso	Parecer Nº	Aprovado em
1200/03-A	505 a 607	Letras Anglo-Portuguesas	673/04	08/12/04
1200/03-B	608 a 694	História	686/04	08/12/04
1200/03-C	695 a 808	Pedagogia	398/05	03/08/05
1200/03-D	809 a 924	Ciências Contábeis	360/05	10/06/05
1200/03-E	925 a 1023	Administração de Empresas	684/04	08/12/04
1200/03-F	1024 a 1104	Matemática	678/04	08/12/04
1200/03-G	1105 a 1175	Ciência da Computação	446/05	05/08/05



PROCESSO Nº 1200/03

4. Os Pareceres CEE/PR, 398/05 e 446/05, determinam que *“As alterações pedagógicas, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementário do presente projeto deverão ser anexados ao regimento geral da instituição.”*

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto somos favoráveis à anexação ao regimento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, do Município de Mandaguari, das alterações dos projetos pedagógicos constantes nos Pareceres n.ºs: 673/04, 678/04, 684/04, 686/04 e 360/05 aprovados por este Conselho.

Alerta-se à IES para o cumprimento dos Arts. 31 e 36 da Deliberação nº 1/05 e Deliberação nº 04/05, ambas deste Conselho Estadual de Educação.

Aprovado o Parecer encaminhe-se para publicação.

Devolva-se o Processo nº 1200/03 e seus anexos para a FAFIMAN constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de março de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de março de 2006.